

CUMPRIMENTO DO DEVER DE INFORMAÇÃO DOS COMERCIALIZADORES DE ENERGIA AO CONSUMIDOR PREVISTO NAS LEIS 51/2008, DE 27 DE AGOSTO E 5/2019, DE 11 DE JANEIRO:

INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS COMERCIALIZADOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO

26-09-2023

| TIPO DE COMBUSTÍVEL | DESIGNAÇÃO COMERCIAL | NOMENCLATURA | IMPOSTOS | | % ENERGIA PRIMÁRIA | | UNIDADE FATURAÇÃO | EMISSÕES DE | |
|---------------------|----------------------|--------------|------------------|-----|--------------------|-----------|-------------------|-------------|------------|
| | | | ISP ² | IVA | FÓSSIL | RENOVÁVEL | | CO2 | UNID |
| Gasóleo1 | Gasóleo Aditivado | B7 | 0,443€/L | 23% | 88,5% | 11,5% | L | 2,5 | KgCO2eq/L |
| Gasóleo1 | Gasóleo Simples | B7 | 0,443€/L | 23% | 88,5% | 11,5% | L | 2,5 | KgCO2eq/L |
| Gasóleo1 | Gasóleo Agrícola | B7 | 0,186€/L | 13% | 88,5% | 11,5% | L | 2,5 | KgCO2eq/L |
| Gasolina1 | Gasolina 98 | E10 | 0,578€/L | 23% | 88,5% | 11,5% | L | 2,0 | KgCO2eq/L |
| Gasolina1 | Gasolina 95 | E5 | 0,578€/L | 23% | 88,5% | 11,5% | L | 2,0 | KgCO2eq/L |
| GPL | Autogás | GPL | 0,214€/L | 23% | 88,5% | 11,5% | L | 1,5 | KgCO2eq/L |
| GPL | Garrafa Butano | GPL | 0,171€/kg | 23% | 100% | 0% | Un | 3,0 | KgCO2eq/Kg |
| GPL | Garrafa Propano | GPL | 0,171€/kg | 23% | 100% | 0% | Un | 3,0 | KgCO2eq/Kg |

1 Combustíveis sobre os quais incide a obrigação de incorporação de biocombustíveis para cumprimento das metas de incorporação, de acordo com o Artigo 11.º do Decreto-Lei 117/2010, de 25 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2021, de 20 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 84/2022, de 9 de Dezembro. 2 O valor de ISP indicado inclui taxa de carbono.

CONTACTOS E LINHAS DE APOIO AOS CONSUMIDORES:

- Pedidos de informação técnica sobre os serviços e produtos comercializados:
- Reclamações:
- Associações de referência do setor:
- Entidades de referência do setor:

Chamada para a rede fixa nacional

217 217 600 | apoiocliente.rede@cepsa.com

Livro de reclamações

APETRO e ANAREC

DGEG, ERSE e ENSE

FATORES DE EMISSÃO DOS PRODUTOS E PODER CALORÍFICO LÍQUIDO E MASSA VOLÚMICA

Pressupostos:

1. Emissão de CO2 = (Fator de Emissão x Poder Calorífico Inferior)
2. As emissões devem ser apresentadas nas seguintes unidades: kgCO2eq/unidade de faturação

De acordo com o estabelecido no Decreto-lei n.º 117/2010 de 25 de outubro (a unidade de faturação depende do produto) (1 tep = 41 868 MJ)

Fatores de Emissão dos Produtos e Poder Calorífico Líquido e Massa Volúmica

| TIPO DE COMBUSTÍVEL | FATOR DE EMISSÃO (TCO2E/TJ) | PODER CALORÍFICO INFERIOR (MJ/KG) | MASSA VOLÚMICA (KG/L) |
|---------------------|-----------------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| Gasolina | 69,2 | 44 | 0,744 |
| Gasóleo / Diesel | 74 | 44 | 0,837 |
| Querosene | 71,8 | 43,8 | 0,800 |
| GPL (Propano) | 63 | 47,3 | 0,510 |
| GPL (Butano) | 63 | 47,3 | 0,580 |
| Fuelóleo | 77,3 | 40,4 | 1,000 |
| Coque Petróleo | 97,5 | 32,5 | 1,200 |
| Bio-ETBE | 55,9 | 36 | 0,750 |
| HVO | 29,6 | 44 | 0,773 |
| FAME | 23,3 | 37 | 0,891 |
| Bio-Etanol | 33,3 | 27 | 0,778 |

| PRODUTO | EMISSÕES DE CO2 (KGCO2EQ/L) |
|------------------|-----------------------------|
| Gasolina Mineral | 2,3 |
| Bio-ETBE | 1,5 |
| Bio-Etanol | 0,7 |
| Gasóleo Mineral | 2,7 |
| HVO | 1,0 |
| FAME | 0,8 |
| Querosene | 2,5 |
| Fuelóleo | 3,1 |
| Coque | 3,2 |

Considera-se a utilização da metodologia constante no Decreto-lei n.º 117/2010 de 25 de outubro e na Diretiva 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de dezembro de 2018 e a Decisão da Comissão 2007/589/CE de 18 de julho de 2007 que apresenta Poderes Caloríficos Líquidos e Fatores de Emissão para Combustíveis. Os cálculos foram realizados de acordo com o convencionado com a ENSE.

Fonte: Quadro 4 da Decisão da Comissão 2007/589/CE de 18 de julho (Ou Despacho n.º 17313/2008 de 3 de junho)

Fonte: Quadro D do Anexo V da Diretiva 2018/2001 de 11 de dezembro de 2018 (RED II)

MEIOS E FORMAS DE RESOLUÇÃO JUDICIAL E ALTERNATIVA DE LITÍGIOS DE CONSUMO

Eventuais litígios de consumo poderão ser resolvidos, sem prejuízo da possibilidade de acesso aos tribunais, com recurso a qualquer entidade competente para a resolução alternativa de litígios, cuja lista pode ser consultada no Portal do Consumidor (<https://www.consumidor.gov.pt>)